



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DO ACRE**

PERÍODO 2022-2024

(19ª REVISÃO)

Lei nº 9.496, de 11 de novembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, e pelas Leis Complementares nº 148, de 25 de novembro de 2014, nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e nº 178, de 13 de janeiro de 2021

Resolução do Senado Federal nº 106/98

Contrato nº 015/98-STN/COAFI, de 30 de abril de 1998
entre a União e o Estado do Acre

Rio Branco - AC, de de 2022

SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a 19ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Acre (Estado), parte integrante do Contrato nº 015/98-STN/COAFI de confissão, assunção consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 30 de abril de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 106/98. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2022 e estimativas para os exercícios de 2023 e 2024.

Na seção 2 é apresentado o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 3 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; e na seção 4 são apresentadas metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97.

Compõem ainda o presente documento os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Dívida Consolidada;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria; e
- Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

SEÇÃO II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

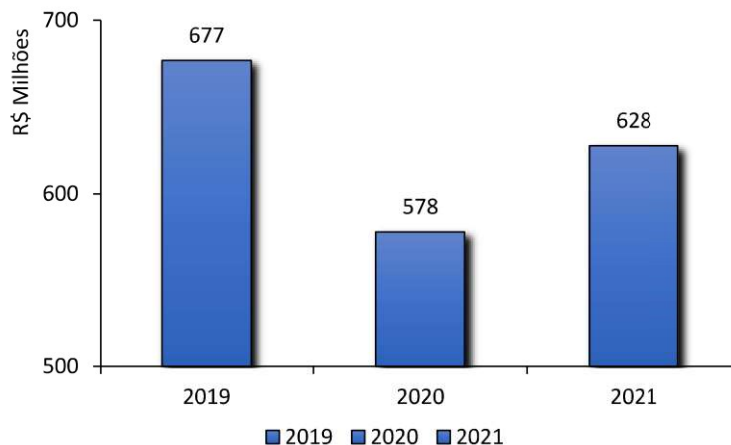
Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

Gráfico 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL) (%)



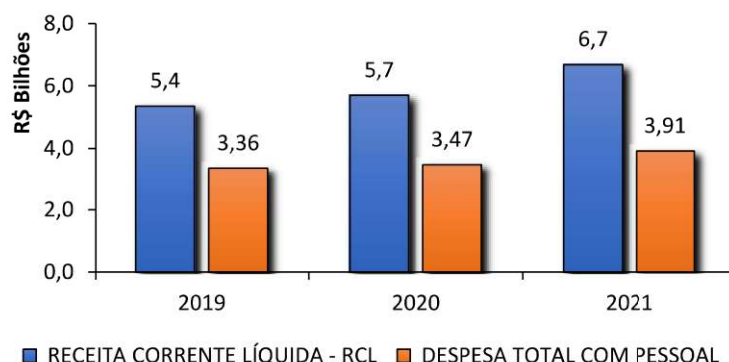
A evolução do Gráfico 1 indica que o Estado diminuiu o ritmo de contratações e de liberações de recursos de operações de crédito, com efeitos relevantes sobre o crescimento do endividamento. O patamar atual indica comprometimento da RCL de 62,52% em relação à dívida consolidada.

Gráfico 2 – Resultado Primário (R\$)



Da observação do Gráfico 2, pode-se concluir que há melhora da série de superávits primários gerados pelo Estado, tendo ocorrido aumento nos últimos exercícios. Este fato decorreu do crescimento proporcional das receitas primárias em relação às despesas primárias.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL (%)



No Gráfico 3, verifica-se que ocorreu crescimento da relação DP/RCL ao longo do período analisado. O crescimento da despesa bruta com pessoal verificado nos últimos anos decorre dos seguintes motivos:

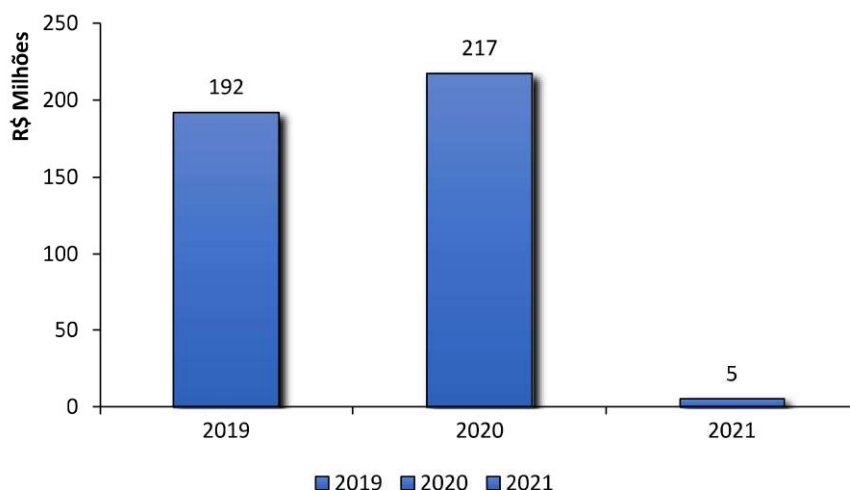
- Pagamento de valores atrasados (retroativos) decorrentes de promoções, progressões, adicionais de titulação concedidos aos servidores não pagos pelas outras gestões;
- Aumento da alíquota da contribuição previdenciária patronal do RPPS;
- Alteração da tabela do magistério em decorrência do piso nacional;
- Aumento do déficit previdenciário apurado pelo Regime Próprio de Previdência Estadual;
- Nomeações nas áreas de educação, saúde e segurança pública;
- Pagamento do Adicional Temporário da Saúde – ATS, em razão da pandemia causada pela COVID-19; e
- Crescimento vegetativo da folha de pagamento.

Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (R\$)



A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu equilíbrio. O Gráfico 4 demonstra que no período, o Estado conseguiu reduzir sua dependência de Transferências da União.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa Líquida de recursos não vinculados (R\$)



Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado incorreu em disponibilidade líquida positiva de recursos não vinculados a partir do exercício de 2019. Mesmo diante das restrições financeiras dos exercícios de 2020 e 2021, o Estado vem conseguindo melhorar o índice a cada ano.

SEÇÃO III - OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentabilidade fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção IV deste documento.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.

SEÇÃO IV - METAS E COMPROMISSOS

As descrições das metas e aspectos específicos da metodologia de apuração e avaliação estão detalhadas no Manual de Análise da Situação Fiscal publicado pela STN.

Seguem nesta seção do Programa as metas para o Estado do Acre, nos termos da Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

META 1 - RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO Dc/RCL

2022	2023	2024
57,63	58,34	46,25

A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2022 a relação DC/RCL acima especificada.

A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.

META 2 - RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2022	2023	2024
461	205	289

A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2022, conforme acima especificado.

META 3 - DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2022 o limite de 57% para a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida.

META 4 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2022	2023	2024
2.029	1.754	1.796

A meta 4 do Programa é superar em 2022 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 - GESTÃO PÚBLICA

A meta 5 do Programa é alcançar em 2022 os seguintes compromissos:

- a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- b) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2024.

META 6 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2022 disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados do poder executivo maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas.

Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Acre subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Rio Branco - AC, de de 2022.

GLADSON DE
LIMA
CAMELI:  
 
Assinado de forma
digital por GLADSON DE
LIMA
Dados: 2022.10.24
10:43:26 -05'00'

GLADSON CAMELI

Governador do Estado do Acre

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL/ PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL			
Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)			
2022 a 2024: projetado			
Saldo em 31/12 de cada exercício			
ACRE			R\$1
	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.087.638.588	4.118.314.974	3.386.599.298
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	3.982.008.588	4.021.828.674	3.326.599.298
Empréstimos	3.525.404.445	3.560.658.490	2.901.610.657
Internos	1.099.443.160	1.110.437.592	952.826.345
Externos	2.425.961.285	2.450.220.898	1.948.784.312
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	368.441.422	372.125.836	380.204.106
Financiamentos	0	0	0
Internos	0	0	0
Externos	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	88.162.721	89.044.348	44.784.535
De Tributos	2.071.231	2.091.943	2.400.000
De Contribuições Previdenciárias	43.062.780	43.493.408	18.647.231
De Demais Contribuições Sociais	41.900.871	42.319.880	22.637.304
Do FGTS	1.127.839	1.139.117	1.100.000
Com Instituição Não Financeira	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Vencidos	105.630.000	96.486.300	60.000.000
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	8.239.974	8.322.374	8.410.242
Disponibilidade de Caixa	7.466.974	7.541.644	7.621.269
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.850.000	81.658.500	82.520.650
(-) Restos a Pagar Processados	65.487.000	66.141.870	66.840.196
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.896.026	7.974.986	8.059.186
Demais Haveres Financeiros	773.000	780.730	788.973
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.079.398.614	4.109.992.600	3.378.189.056
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.099.553.585	7.065.834.832	7.329.278.923
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Lei	7.002.133	7.072.154	7.146.822
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE	7.092.551.452	7.058.762.678	7.322.132.101
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII) = (I/VII)	57,63	58,34	46,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VII)	57,52	58,23	46,14

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL/
PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL**

**Anexo II - Resultado Primário
ACRE**

R\$ Milhões

	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	7.891	7.795	8.072
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.054	1.824	1.862
ICMS	1.445	1.208	1.238
IPVA	90	92	95
ITCD	8	7	7
IPTU	0	0	0
ISS	0	0	0
ITBI	0	0	0
IRRF	417	421	426
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	95	96	97
Contribuições	258	263	265
Receita Patrimonial	160	162	163
Aplicações Financeiras (II)	154	156	157
Outras Receitas Patrimoniais	6	6	6
Transferências Correntes	5.253	5.380	5.612
Cota-Parte do FPE	3.951	4.025	4.249
Cota Parte FPM	0	0	0
Cota Parte ICMS	0	0	0
Cota Parte IPVA	0	0	0
Cota Parte ITR	0	0	0
Cota Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Cota-Parte do IPI-Exp.	1	1	1
Royalties e Participações Especiais	29	29	29
FUNDEB	834	882	885
Outras Transferências Correntes	438	443	447
Demais Receitas Correntes	165	167	170
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	165	166	170
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	7.736	7.638	7.915
RECEITAS DE CAPITAL (V)	261	313	316
Operações de Crédito (VI)	226	228	231
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
Alienação de Bens	4	4	4
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
Outras Alienações de Bens	4	4	4
Transferências de Capital	32	81	82
Convênios	10	58	59
Outras Transferências de Capital	22	22	23
Outras Receitas de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (a)	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII - a)	35	84	85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	7.771	7.723	8.000
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	8.152	8.108	8.387
DESPESAS CORRENTES (XII)	6.940	7.160	7.337
Pessoal e Encargos Sociais	4.584	4.797	4.956
Ativo	3.344	3.376	3.481
Inativos e Pensionistas	1.239	1.421	1.475
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	152	170	160
Outras Despesas Correntes	2.204	2.192	2.221
Transferências Constitucionais e Legais	476	409	419
Demais Despesas Correntes	1.728	1.784	1.803
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	6.788	6.990	7.177
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.006	939	897
Investimentos	517	522	528
Inversões Financeiras	6	6	6
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	6	6	6
Amortização da Dívida (XIX)	483	410	364
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	523	528	534
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	7.311	7.518	7.711
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	7.946	8.098	8.235
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	461	205	289
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	152	170	160
Amortização da Dívida (XIX)	483	410	364
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-175	-375	-235
Aplicações Financeiras (II)	154	156	157
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-20	-219	-78
Operações de Crédito (VI)	226	228	231
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	226	228	231
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	206	9	153
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	461	205	289

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - FUNDEB - Outras Deduções da Receita)

17/10/2022 15:21

Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL			
Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal			
2022 a 2024: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)			
ACRE			R\$ Milhões
Recursos Vinculados	2022	2023	2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.913	5.189	5.282
Pessoal Ativo	3.650	3.687	3.725
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.314	3.347	3.383
Obrigações Patronais	336	340	342
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.239	1.421	1.475
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.130	1.310	1.363
Pensões	110	111	112
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	23	81	82
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	844	853	794
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8	9	9
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	18	18	18
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	162	164	97
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	656	663	670
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.069	4.335	4.488
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	2022	2023	2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.100	7.066	7.329
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7	7	7
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (§ 16, art. 166 da CF) (VI)	16	16	16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) :	7.077	7.043	7.306
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VIII) = (III) / (VII)	57,50	61,56	61,43

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL

Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

2022 a 2024: projetado

ACRE

	R\$ Milhões		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	9.145	9.026	9.365
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.321	2.049	2.093
ICMS	1.700	1.421	1.456
IPVA	100	102	105
ITCD	10	9	9
IPTU	0	0	0
ISS	0	0	0
ITBI	0	0	0
IRRF (II)	417	421	426
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	95	96	97
Contribuições	258	263	265
Receita Patrimonial	160	162	163
Aplicações Financeiras (III)	154	156	157
Demais Receitas Patrimoniais	6	6	6
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	34	34	34
Transferências Correntes (IV)	6.241	6.386	6.674
Cota-Parte do FPE	4.939	5.031	5.311
Cota-Parte do FPM	0	0	0
Cota-Parte do ICMS	0	0	0
Cota-Parte do IPVA	0	0	0
Cota-Parte do ITR	0	0	0
Cota-Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	0	0	0
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	1	2	2
Transferências do FUNDEB	834	882	885
Outras Transferências Correntes	467	472	477
Outras Receitas Correntes	132	132	135
DEDUÇÕES (V)	2.046	1.960	2.036
Transferências Constitucionais e Legais	476	409	419
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	257	262	265
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	46	46	47
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	12	12	12
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.255	1.231	1.293
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	7.100	7.066	7.329
RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	2.029	1.754	1.796

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Outras Deduções da Receita

17/10/2022 15:21

Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão incluídas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

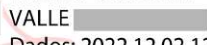
TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DO ACRE E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Estado do Acre (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2022.

GLADSON DE
LIMA
CAMELI:  Assinado de forma
digital por GLADSON
DE LIMA
CAMELI: 
Dados: 2022.10.24
10:44:24 -05'00'

GLADSON CAMELI

Governador do Estado do Acre

PAULO FONTOURA
VALLE:  Assinado de forma digital por
PAULO FONTOURA
VALLE: 
Dados: 2022.12.02 12:04:48
-03'00'

PAULO FONTOURA VALLE

Secretário do Tesouro Nacional

SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ANÁLISE FISCAL E AVALIAÇÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

O Programa de que trata este documento será objeto da análise fiscal de que trata o Capítulo V da Portaria nº 1.487, de 12 de julho de 2022, para fins de apuração das metas e compromissos.

Nos termos do Decreto nº 10.819/2021, a conclusão da análise fiscal será comunicada, por meio eletrônico, ao ente federativo interessado. Contado do recebimento dessa comunicação, o ente federativo pode interpor recurso no prazo de dez dias.

O recurso será decidido:

I - pela autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de dez dias, contado da data do protocolo, o encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo de até cinco dias, contado da data do recebimento, observado o limite máximo de três instâncias administrativas; e

II - definitivamente pelo Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia.

Após a fase recursal, os processos de análise fiscal serão definitivamente concluídos e os resultados obtidos divulgados em meio eletrônico de acesso público.

As conclusões definitivas dos processos de análise fiscal subsidiarão os processos administrativos de avaliação quanto ao cumprimento das metas e dos compromissos do Programa. Dessa avaliação, caberá apenas pedido de revisão, mediante a apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias ao Ministro de Estado da Economia, no caso de descumprimento das metas e dos compromissos do Programa. O prazo para apresentação do pleito de revisão é contado a partir da publicação dos resultados da avaliação do Programa no Diário Oficial da União.

O pedido de revisão será considerado indeferido após 60 dias caso não haja manifestação por parte do Ministro de Estado da Economia.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato nº 015/98-STN/COAFI de confissão, assunção consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 30 de abril de 1998, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 106/98;
- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, conforme art. 26 da MP nº 2192-70/2001, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento. Caso ocorra o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante, conforme parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

Durante a vigência do Contrato nº 015/98-STN/COAFI, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados na Seção III.

O Programa será composto por metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes. A apresentação da proposta de metas ou de compromissos pelo ente federativo se dará na forma e no prazo definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O Estado deve enviar, até o dia 31 de agosto do próximo ano, a versão preliminar do Programa e, até o dia 31 de outubro, a versão definitiva.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando penalidade nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas, de despesas, de dívida consolidada e de disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado.

COMUNICAÇÃO

Para os fins previstos no Decreto nº 10.819/2021, o Estado considerar-se-á ciente dos atos praticados no âmbito do processo administrativo nas comunicações efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional realizadas por meio do endereço de correio eletrônico paf@tesouro.gov.br.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado se compromete a encaminhar as informações e documentos de acordo com o modelo e formato estabelecidos pela STN, divulgado no Tesouro Transparente, conforme periodicidade estabelecida na Seção III – Programa de Trabalho.

Além do estabelecido no Programa de Trabalho, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste Programa, conforme Portaria nº 1.487, de 12 de julho de 2022. Quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento da entrega dos documentos previstos no Programa de Trabalho, o não cumprimento das metas 1 e 2 nos termos definidos na subseção “Análise Fiscal e Avaliação das Metas ou Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Revisão das Metas ou Compromissos” implicará em inadimplência na consulta disponibilizada no endereço eletrônico https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf.

SEÇÃO II – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

As definições e regras de cálculo do Espaço Fiscal são regidas pela Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

Esta revisão do Programa estabelece como Espaço Fiscal a contratar o montante de R\$ 568,73 milhões, sendo R\$ 0,00 referente ao saldo remanescente, válido a partir desta revisão do PAF, e R\$ 568.725.473,65 referente ao acréscimo, válido de janeiro a dezembro de 2023.

A existência de Espaço Fiscal não significa anuência prévia da STN ao pleito de contratação de operação de crédito ou de concessão de garantias da União.

SEÇÃO III – PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho de 2022 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2022 e a revisão dos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados de 2023.

O Estado é responsável pela celeridade e tempestividade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, cujo exercício de referência é 2022, devem ser enviados, à STN, por meio e formato definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional até os prazos de entrega e formatos especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO*	PRAZO DE ENTREGA - 2023
Balancete de execução orçamentária consolidado da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes	28 de fevereiro
Quadro da Dívida Consolidada	31 de março
Nota Técnica da Previdência	
Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro dos Fundos Financeiro e Previdenciário e do Órgão Gestor	
RGF Consolidado	
Questionário de Caixa e de Obrigações Financeiras	
Quadro da despesa com pessoal consolidada por poder/órgão	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	
Nota de Conciliação da Despesa, correspondente a informações sobre: (i) Despesa com pessoal sem empenho; (ii) Pensões especiais; (iii) Parcelamento de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias; e (iv) Cobertura do déficit financeiro do RPPS	
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	
Demonstrativo dos valores repassados aos Poderes	

Demonstrativo de vinculações de receitas do Estado, inclusive, às relativas aos Fundos	
Quadro informativo com as alíquotas de ICMS	
Quadro de fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios	
Balanço Geral do Estado do exercício avaliado	30 de abril
Demonstrativo de Renúncias de Receitas (Por temporalidade, por modalidade e por setor)	
Relatório sobre o cumprimento da Meta 5 – Gestão Pública	31 de maio
Quadro das Empresas Estatais	
Parecer ou relatório prévio do Tribunal de Contas ou declaração de não conhecimento	
Parecer ou relatório do órgão de controle interno ou declaração de não conhecimento	

O Manual de Análise Fiscal contemplará, quando for o caso, as informações necessárias para o correto envio dos documentos listados nesta Seção.